



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127 / 2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007 / 2022 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

### PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Mutum, Estado de Minas Gerais, por meio do Setor de Licitações e notadamente pelo Pregoeiro, devidamente nomeado pela Portaria Municipal nº 107/2022, de 01 de agosto de 2022 realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 16 de setembro de 2022

**Horário:** 15h00min

**Local:** Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro/Mutum – Setor de Licitações 3º andar

**Critério de Julgamento:** Menor preço global

**Regime de Execução:** Empreitada Integral

#### 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 15h00min, do dia 16, mês setembro, ano 2022, no endereço Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro/Mutum – Setor de Licitações 3º andar, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

#### 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Até às 15h00min, do dia 16, mês setembro, ano 2022, no endereço Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro/Mutum – Setor de Licitações 3º andar, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 1**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  
**SETOR DE LICITAÇÃO – PREFEITURRA  
MUNICIPAL DE MUTUM-MG**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

#### **ENVELOPE Nº 2**

PROPOSTA  
**SETOR DE LICITAÇÃO – PREFEITURRA  
MUNICIPAL DE MUTUM-MG**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### **3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

- 3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

#### 4. OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para proceder a reforma e pequenos reparos no Programa de Saúde da Família (PSF) Cantinho do Céu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 4.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução nos termos da Lei de 8.666/93, a realização por medição dos serviços e consequentemente definição da forma de remuneração.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender a presente licitação estão programadas na dotação orçamentária:

**02.15.01-10.301.0519.1087-44.90.51.00 f-958 fonte 102 /123**

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

- 6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**6.5.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

## 7 DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

7.1.1 de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.1.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

7.1.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 7.1.7. que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo **ANEXO VII**.
- 7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital
- 7.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 7.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 7.4. Habilitação Jurídica:**
- 7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.4.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

#### 7.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.5.5.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 7.6 Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.6.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.6.3 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.3.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitir-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7.6.3.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.6.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### 7.7 Qualificação Técnica:

7.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.2 O atestado deve ser emitido contendo as seguintes informações:

- Dados da Empresa Contratante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, endereço e dados de contato, dados do responsável pelas informações do Atestado – pessoa, cargo, contato.
- Dados da Empresa Contratada: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, Nº do registro no CREA/CAU.
- Dados dos responsáveis técnicos pelo projeto/obra – Nome, Nº do registro no CREA/CAU e Nº das ART's/RRT's (todas as emitidas para a equipe responsável pela obra ou projeto)
- Assinatura do emitente
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação, tais como descritivo da obra/projeto, tipo (residencial, comercial, hospitalar, educacional, etc.), finalidade, etc.
- Carimbo/selo de registro no CREA ou CAU

7.3 Além dos atestados, também fazem parte da Habilitação/Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- Registro da empresa e certidão de regularidade junto ao CREA ou CAU.
- Definição da equipe técnica e comprovação de vínculo com os profissionais cujos atestados foram apresentados.
- Registro e certidão de regularidade dos profissionais que fazem parte da equipe no CREA ou CAU.

7.3.1. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar no envelope n. 1, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

7.3.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 7.3.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 7.3.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - 7.3.5. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
  - 7.3.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - 7.3.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - 7.3.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 7.4.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
  - 7.4.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
  - 7.4.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
  - 7.4.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de ....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
    - 7.4.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
  - 7.4.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
  - 7.4.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 7.4.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 7.4.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 7.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## **8. DA PROPOSTA**

- 8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 8.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
- 8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
  - 8.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
  - 8.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
  - 8.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
  - 8.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 8.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
  - 8.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
  - 8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
  - 8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
  - 8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
  - 8.1.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.
- 9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 9.3. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.3.1. Também será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos licitantes nele cadastrados e que optaram por comprovar sua habilitação por meio deste sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.3.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.14.1. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
  - 9.14.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.16. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.16.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
  - 9.16.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

9.8. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 15 minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

10.9.1. Prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
  - 10.16.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 10.16.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
  - 10.16.3. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 10.16.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
  - 10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.23. O resultado do certame será divulgado no momento da sessão.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inhabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) Setor de Licitações instalada no endereço Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro/Mutum – Setor de Licitações 3º andar.

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Memorial Descritivo.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

13.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço
- 13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Memorial Descritivo – **ANEXO I e ANEXO II.**

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência e Memorial Descritivo – **ANEXO I e ANEXO II.**

#### **16. DO PAGAMENTO**

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo, anexo a este Edital.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br), pelo fax Telefax (0xx33) 3312-1601, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000, seção de Licitação.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

19.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço **Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000**, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de MUTUM-MG.

19.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 19.17.2. ANEXO II – Memorial Descritivo;
- 19.17.3. ANEXO III – Cronograma Físico-financeiro;
- 19.17.4. ANEXO IV – Memória De Cálculo;
- 19.17.5. ANEXO V – Condições para habilitação;
- 19.17.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.17.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 19.17.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 19.17.9. ANEXO IX – Modelo de Credenciamento;
- 19.17.10. ANEXO X– Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 19.17.11. ANEXO XI – Minuta do Contrato.

Mutum, 30 de agosto de 2022.

**Flaviano José Torres Gomes**  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

5.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para proceder a reforma e pequenos reparos no Programa de Saúde da Família (PSF) Cantinho do Céu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida reforma se justifica e tem por objetivo diversos reparos no ambiente, revestimento cerâmico das paredes da sala do técnico odontológico, fechamento da abertura entre telhado e parede para evitar entrada de animais, reparo no telhado para corrigir infiltração, conserto do ponto de esgoto da cozinha, colocação de bancada/pia na sala de esterilização, retirada de revestimento danificado pelo mofo, construção de cobertura no tanque de serviço na área externa, troca a porta principal e de uma janela danificada pela ferrugem e pintura geral das paredes e esquadrias, entre outros pequenos serviços.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Conforme descrito no Memorial Descritivo.

#### 4. DA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. Conforme descrito no Memorial Descritivo.

#### 5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 Os custos foram avaliados com base em orçamentos de restaurantes da cidade de Mutum/MG. Foram obtidos 3 (três) orçamentos, sendo calculado a média do preço comumente praticado no mercado municipal.

EMPRESA	Valor Médio
CAVEIRÃO CONSTRUTORA	R\$ 57.042,00
OLIVEIRA E CAMARGOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES	R\$ 58.295,86
ZEJARBA MARCIO MOREIRA	R\$ 59.307,40
<b>VALOR MÉDIO: R\$ 58.215,10</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5.2 Os valores descritos acima servem de base para o preço máximo a ser pago pela Administração Pública.

#### 6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será gerido pela Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mutum/MG.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

7.3. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mutum/MG, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

7.4. O fiscal apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

#### 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao setor requisitante no ato da entrega.

8.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mutum/MG, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da devida comprovação de fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante.

8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

8.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Solicitar o fornecimento dos produtos, de acordo com as necessidades, durante a vigência da contratação.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através do gestor do contrato, o fornecimento do objeto desta licitação.

9.1.3. Repassar as informações necessárias a CONTRATADA para a eficiência do fornecimento do objeto.

9.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer o objeto desta licitação pelos preços de acordo com o estipulado no presente instrumento.

10.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3. Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

10.1.3.1. Entregar o objeto licitado de acordo com o memorial descritivo Anexo do Edital.

10.1.4. Caso o objeto estejam em desconformidade com o estabelecido no Edital, eles serão devolvidos e substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, sem que isso gere qualquer custo adicional a Administração Pública.

10.1.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência/Contrato e demais cominações legais a(s) contratada(s) que:
- Apresentar documentação falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Não assinar o contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - Não mantiver a proposta.
- 11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 11.4. Toda e qualquer sanção prevista na Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, as previstas na Lei Federal 8.666/93.

Mutum, 30 de agosto de 2022.

**Eunice Medeiros Costa**  
**Secretária Municipal de Saúde**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** REFORMA E PEQUENOS REPAROS NO PSF CANTINHO DO CÉU

**ENDEREÇO:** RUA DOM CAVATI, 599 - CANTINHO DO CÉU

#### MOTIVAÇÃO DO SERVIÇO:

Este memorial descritivo se refere à obra de “Reforma e pequenos reparos no PSF Cantinho do Céu” que será feita no PSF localizado na Rua Dom Cavati, 599, cantinho do céu.

Esta obra tem por objetivo diversos reparos no ambiente, revestimento cerâmico das paredes da sala do técnico odontológico, fechamento da abertura entre telhado e parede para evitar entrada de animais, reparo no telhado para corrigir infiltração, conserto do ponto de esgoto da cozinha, colocação de bancada/pia na sala de esterilização, retirada de revestimento danificado pelo mofo, construção de cobertura no tanque de serviço na área externa, troca a porta principal e de uma janela danificada pela ferrugem e pintura geral das paredes e esquadrias, entre outros pequenos serviços.

O valor do investimento será de R\$ 59.398,74.

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Caberá a empreiteira um exame detalhado do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes e tudo o que se fizer necessário para a execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra. Deverá fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais, ferramental, maquinaria e aparelhamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

Todo material removido da obra deverá ser armazenado para que a fiscalização decida sobre o descarte ou reaproveitamento por parte da administração.

Na ausência das redes de energia elétrica e/ou água, caberá a empreiteira tomar as devidas providências que julgar conveniente para a execução dos serviços.

#### GENERALIDADES:

#### QUALIDADE DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DOS SERVIÇOS:

Todos os serviços aqui especificados deverão ser executados conforme a boa técnica e por profissionais habilitados.

Os materiais de construção que serão empregados deverão satisfazer as condições de 1ª qualidade e de 1º uso, não sendo admissíveis, materiais de qualidade inferior que apresentem defeitos de qualquer natureza.

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela fiscalização.

#### EXECUÇÃO DA OBRA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

A empresa executora deverá fazer anotação de responsabilidade técnica ART/RRT, referente à execução da obra.

**Manter no canteiro o diário de obras atualizado.**

**A cada medição apresentar relatório fotográfico detalhado referente aos serviços executados.**

Todos os trabalhos deverão ser executados de acordo com a boa técnica, posturas da PREFEITURA, e as normas da ABNT.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros, etc. ou materiais inadequados, ela se reserva no direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

Todas as alterações necessárias ao projeto deverão ser previamente repassadas ao engenheiro fiscal, mesmo quando solicitadas pelo chefe do poder executivo ou algum de seus secretários.

Toda e qualquer dúvida sobre a execução deverá ser imediatamente sanada com o engenheiro fiscal a fim de dar maior celeridade à obra e para que não ocorram erros na execução.

Todos os serviços devem ser executados com base neste memorial descritivo e na memória de cálculo anexada ao projeto.

Os serviços de terraplanagem não contemplados no orçamento e memorial descritivo serão executados pela prefeitura municipal.

#### **CONHECIMENTO DO LOCAL:**

Admite-se que a empreiteira conheça perfeitamente o local onde será executada a obra a que se referem estas especificações, bem como as dificuldades pertinentes a mesma.

#### **SERVIÇOS GERAIS:**

Serão de responsabilidade da empreiteira e correrão por sua conta todos os serviços gerais, tais como, despesas com pessoal de administração da obra, EPIS, transportes diversos, consumo de água, luz e força provisória, e outros que se façam necessários ao bom andamento da obra.

A execução dos serviços de drenagem como tubos em concreto e poços de visita e os serviços de terraplanagem para adequação do corpo estradal onde será executada a pavimentação ficará a cargo da prefeitura municipal.

#### **VIGILÂNCIA:**

A proteção dos materiais e serviços executados caberá a empreiteira, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL** a responsabilidade pôr quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer.

A vigilância deverá ser mantida até a entrega da obra.

A contratada deverá manter o local sinalizado para orientação dos transeuntes e para orientação de trânsito.

#### **1 - SERVIÇOS**

##### **1.1 - FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM**

O item refere-se ao fornecimento de andaime metálico tubular, que deverá apresentar as peças em bom estado de conservação e perfeito sistema de montagem que garanta a segurança da estrutura após a montagem.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

#### 1.2 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME

O item refere-se à montagem e desmontagem de andaime tubular. Todas as montagens devem garantir a perfeita estabilidade e segurança da estrutura após a montagem. O piso deve ser montado de modo que todas as partes devem permanecer fixas e sem balanço.

Após a montagem, a estrutura deve ser verificada e, após liberação por profissional, pode ser utilizada. Durante a desmontagem, deve-se estar atento aos arredores do local para que nenhum colaborador que não esteja participando do serviço tenha acesso à área.

#### 1.3 - LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA

Deve ocorrer em todas as paredes existentes para remoção da pintura. Deve-se utilizar lixa própria para paredes e garantir a remoção da pintura em toda a extensão que será pintada.

#### 1.5 - LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA

Deve ocorrer em todas as esquadrias metálicas existentes para remoção da pintura. Deve-se utilizar lixa própria para metal e garantir a remoção da pintura em toda a extensão que será pintada.

#### 1.6 - PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)

Deve ser utilizada a tinta acrílica Premium– tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

Considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos; Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em água potável, conforme instruções do fabricante. Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha, respeitando o intervalo de tempo entre as duas aplicações. Serão adotadas as tintas classificadas como Premium, uma vez que, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna mais econômico o serviço de pintura que as demais.

Sendo assim, esse nível de desempenho não se aplica para as tintas econômica e Standard.

#### 1.7 - PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO

Deve ser utilizada a tinta acrílica Premium– tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

Considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos; Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em água potável, conforme instruções do fabricante. Após este procedimento, aplica 1 demão de massa corrida para dar acabamento fino na parede que irá receber a pintura. A aplicação da massa corrida deverá seguir todas as instruções do fabricante. Após aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha, respeitando o intervalo de tempo entre as duas aplicações. Serão adotadas as tintas classificadas como Premium, uma vez que, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna mais econômico o serviço de pintura que as demais.

Sendo assim, esse nível de desempenho não se aplica para as tintas econômica e Standard.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

#### 1.8 - DEMOLIÇÃO DE REBOCO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO

Deverá ocorrer a completa remoção do reboco que reveste a parede nos locais indicados. Este serviço deve ser executado de forma que não danifique a estrutura ou a alvenaria do local. O material resultante deverá ser retirado e depositado em local apropriado e de fácil acesso.

#### 1.9 - REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO

Após a cura do chapisco, aplicar o revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta : areia média peneirada). A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade. A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafejar com régua e cobrir todas as falhas. No final, o acabamento será feito com esponja.

#### 1.10 - REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 20,25 CM<sup>2</sup>, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

Revestimento cerâmico na cor branca. Deverá ser assentado com argamassa colante pré fabricada com desempenadeira dentada de aço numa espessura média de 5 mm a 6 mm. O rejuntamento será feito com rejunte fino na cor branco com espessura de 5 mm; Este revestimento deverá ser utilizado em todas as áreas determinadas pelo memorial descritivo. As juntas serão a prumo e obedecerão as posições as recomendações do fabricante quanto à largura.

#### 1.11 - REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO

As remoções devem ocorrer de forma que seja preservada a estrutura e a alvenaria onde se encontram as esquadrias. O material deverá ser limpo com a retirada de todos os pregos e parafusos. O material resultante deverá ser retirado e depositado em local apropriado e de fácil acesso.

#### 1.12 - PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, COM ÁREA TOTAL DE 8,97 M<sup>2</sup>, ESPESSURA DE 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (COM BASE NO ITEM SINAPI-102183)

A porta deverá ser confeccionada em vidro temperado com espessura de 10 mm e será instalada na entrada principal do PSF. Todos os acessórios e mão de obras estão inclusos no item.

A instalação deverá ser feita de forma que as 2 folhas da portão se abram sem que esbarrem em nenhuma parte do piso e se fechem perfeitamente.

As demais estruturas e vidros fixos devem ter perfeita estabilidade e fixação.

#### 1.13 - FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM Devem ser instalados nas janelas nas quais estão com os trincos danificados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

1.14 - PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA

Todas as instalações hidrossanitárias, instalação de louças e instalação de metais devem ser executadas seguindo rigorosamente as normas regulamentadoras NBR 5626 e NBR 8160, que ditam as regras para instalações de água fria e de esgoto sanitário. Também devem ser seguidas as instruções dos fabricantes.

1.15 - CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 40 MM

Todas as instalações hidrossanitárias, instalação de louças e instalação de metais devem ser executadas seguindo rigorosamente as normas regulamentadoras NBR 5626 e NBR 8160, que ditam as regras para instalações de água fria e de esgoto sanitário. Também devem ser seguidas as instruções dos fabricantes.

1.16 - REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM<sup>2</sup>, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

Deverá ser executado piso cerâmico em todos os locais indicados em planta baixa (pavimentação interna) em cerâmica de 1ª qualidade PEI V, atendendo as especificações de projeto e do fabricante no que se refere a sua colocação. Os padrões serão definidos posteriormente juntamente com o autor do projeto. Devendo o mesmo ser rejuntado nas distâncias recomendadas pelo fabricante.

1.17 - REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)  
A remoção deve ser feita de modo que não se danifique as louças e os pontos de água e esgoto.

1.18 - PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA

Todas as instalações hidrossanitárias, instalação de louças e instalação de metais devem ser executadas seguindo rigorosamente as normas regulamentadoras NBR 5626 e NBR 8160, que ditam as regras para instalações de água fria e de esgoto sanitário. Também devem ser seguidas as instruções dos fabricantes.

1.19 - BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM

A bancada deverá ser feita em granito cinza andorinha com espessura de 3 cm e deverá ser instalada apoiada em console de metalon. A pia deverá receber acabamento na parte superior e nas laterais. A instalação deve garantir que a bancada permanecerá totalmente apoiada e sem pontos de balanço.

O recorte onde será instalada a cuba deve ser perfeitamente executado para que a instalação da cuba garanta a estanqueidade do conjunto.

1.20 - CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (600X600X400MM), ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

#### ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

A cuba deverá ser adquirida conforme especificações do item e instalada de acordo com as recomendações do fabricante.

Deve-se garantir que, após a instalação, todos os itens hidráulicos (entrada de água e saída de esgoto) tenham perfeita estanqueidade.

#### 1.21 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO

As janelas serão de ferro de correr, com vidro translucido 4,00 mm, conforme tamanho e medidas de projeto. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

#### 1.22 - INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF\_01/2021\_P

O vidro deverá ser incolor com espessura de 4 mm, e deverá ser instalado de forma a garantir que ficará perfeitamente fixado e garantir vedação quanto à ventos e chuva.

#### 1.23 - PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA

Os passeios devem ser executados com concreto de resistência mínima de 10 MPA. O terreno deve ser preparado para o recebimento de forma que os passeios não apresentem trincas por falta de compactação. Devem ser previstas juntas de dilatação para evitar trincar provenientes de dilatação do concreto.

#### 1.24 - TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019

Será medido pela projeção horizontal da cobertura em m<sup>2</sup>. A estrutura metálica deverá ser em aço ASTM-A36, chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios, beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica ou canteiro.

O transporte e descarregamento, traslado interno à obra, montagem e instalação completa também é de responsabilidade da contratada. A superfície das peças devem ser protegidas por meio utilização de Zarcão e a execução de serviços como limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e a aplicação em duas demãos de esmalte.

#### 1.25 - COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2

As telhas deverão ser cerâmicas, tipo colonial, com inclinação de 30% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas. As orientações do fabricante devem ser atendidas. Toda a cobertura deve ser verificada quanto à existência de goteiras antes da entrega da obra.

#### 1.26 - TORNEIRA METÁLICA HOSPITALAR, ABERTURA ALAVANCA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Antes da compra da torneira, o engenheiro fiscal deverá ser consultado para verificação de atendimento às normas exigidas e aceitabilidade de uso no local.

A instalação deverá garantir a fixação e a estanqueidade dos pontos de entrada e saída.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

#### 1.27 - PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO

As esquadrias de ferro que permanecerão deverão ser pintadas após execução do lixamento. A pintura deve ser feita com tinta de primeira qualidade, seguindo as instruções dos fabricantes.

#### 1.28 - PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS

As esquadrias de madeira que permanecerão deverão ser pintadas após execução do lixamento. A pintura deve ser feita com tinta de primeira qualidade, seguindo as instruções dos fabricantes.

#### 1.29 - ENCUNHAMENTO COM ARGAMASSA ENTRE ALVENARIA E TELHAS

O encunhamento deverá ser feito no encontro entre o telhado e a laje nas laterais. Deverá garantir perfeito fechamento de todas as frestas, impedindo que qualquer animal entre pelas aberturas do telhado. Deverá ser utilizada massa feita de areia, cimento e cal e, caso necessário, aditivo expensor.

Após a secagem do encunhamento, deverá ser verificado se, por algum motivo de retração, tenha alguma abertura que deva ser novamente fechada.

#### 1.30 - COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2 (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL)

As telhas deverão ser cerâmicas, tipo colonial, com inclinação de 30% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas. As orientações do fabricante devem ser atendidas. Toda a cobertura deve ser verificada quanto à existência de goteiras antes da entrega da obra.

#### 1.31 - PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)

Deve ser utilizada a tinta acrílica Premium– tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

Considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos; Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em água potável, conforme instruções do fabricante. Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha, respeitando o intervalo de tempo entre as duas aplicações. Serão adotadas as tintas classificadas como Premium, uma vez que, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna mais econômico o serviço de pintura que as demais.

Sendo assim, esse nível de desempenho não se aplica para as tintas econômica e Standard.

A **CONTRATADA** deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocados com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de toda obra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

A obra deverá ser entregue totalmente limpa.

#### RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, as obras e os serviços serão recebidos pela Fiscalização, que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”, que é o documento hábil para liberação da garantia complementar.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal da obra

Mutum, 11 de Agosto de 2022

---

Vivêncio Sathler Nunes Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA-MG 176.231/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000  
[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)  
 Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>MUNICÍPIO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM			<b>DATA:</b> 11/08/2022				<b>PRAZO DA OBRA:</b> 45 dias				
<b>OBRA:</b> REFORMA E PEQUENOS REPAROS NO PSF CANTINHO DO CÉU						<b>ENDEREÇO:</b> RUA DOM CAVATI, 599 - CANTINHO DO CÉU					
<b>PREÇO DE CUSTO:</b> SETOP - SEM DESONERAÇÃO FISCAL, REGIÃO LESTE, ABRIL/2022   SINAPI 06/2022 - NÃO DESONERADO						<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> VIVÊNCIO SATHLER NUNES PEREIRA; Engenheiro Civil CREA 172.231					
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6		
1	SERVIÇOS DE REPARO/REFORMA	Físico %	100,00%	70,00%	30,00%						
		Financeiro	R\$ 59.398,74	R\$ 41.579,12	R\$ 17.819,62						
2		Físico %									
		Financeiro									
3		Físico %									
		Financeiro									
TOTAL		Físico %	100,00%	70,00%	30,00%						
		Financeiro (executado no período)	R\$ 59.398,74	R\$ 41.579,12	R\$ 17.819,62						
		Financeiro (Acumulado)	R\$ 59.398,74	R\$ 41.579,12	R\$ 59.398,74						
		Financeiro (Saldo)	R\$ 59.398,74	R\$ 17.819,62							



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### ANEXO IV MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA:** REFORMA E PEQUENOS REPAROS NO PSF CANTINHO DO CÉU

**ENDEREÇO:** RUA DOM CAVATI, 599 - CANTINHO DO CÉU

#### 1 - SERVIÇOS

1.1 - FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM

**50,00 m**

1.2 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME

$$35,50 + 14,25 + 35,50 \times 2 + 14,25 \times 2 = \mathbf{149,25 \text{ m}}$$

1.3 - LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA

Técnico Dentista

$$(5,39 \times 2 + 3,15 \times 2) \times 2,90 - (0,80 \times 2,10 + 2,00 \times 1,10 + 1,10 \times 2,10 + 1,90 \times 1,95) = 39,64 \text{ m}^2$$

Banheiro Enfermagem

$$(1,75 \times 2 + 1,95 \times 2) \times 1,30 - (0,80 \times 0,30 + 0,60 \times 0,80) = 8,90 \text{ m}^2$$

Lavabo Masculino

$$(1,74 \times 2 + 1,03 \times 2) \times 1,30 - (0,90 \times 0,30 + 0,90 \times 2,10) = 5,04 \text{ m}^2$$

Banheiro Masculino

$$(1,74 \times 2 + 2,05 \times 2) \times 1,30 - (0,90 \times 0,30 + 0,80 \times 0,40) = 9,26 \text{ m}^2$$

Lavabo Feminino

$$(1,74 \times 2 + 1,03 \times 2) \times 1,30 - (0,90 \times 0,30 + 0,90 \times 2,10) = 5,04 \text{ m}^2$$

Banheiro Feminino

$$(1,74 \times 2 + 2,05 \times 2) \times 1,30 - (0,90 \times 0,30 + 0,80 \times 0,40) = 9,26 \text{ m}^2$$

Recepção/espera

$$(7,30 + 5,23 + 7,30) \times 3,00 + (2,68 \times 2 + 1,35 \times 2 + 2,18 \times 2) \times 1,40 - (3,40 \times 2,60 + 1,80 \times 1,10) = 66,06 \text{ m}^2$$

Circulação

$$(8,01 + 1,75 + 8,26 + 3,30 + 1,90 + 3,30 + 21,34 + 1,75 + 18,36) \times 3,00 - (0,80 \times 2,10 \times 21 + 1,60 \times 2,10 + 1,70 \times 1,10) = 163,40 \text{ m}^2$$

Sala de vacinas

$$(3,23 \times 2 + 3,11 \times 2) \times 2,90 - (0,80 \times 2,10 \times 2 + 1,60 \times 1,10) = 31,65 \text{ m}^2$$

DML

$$(3,23 \times 2 + 1,53 \times 2) \times 3,00 - (0,80 \times 2,10 \times 2 + 0,80 \times 0,40) = 24,88 \text{ m}^2$$

Glicemia

$$(3,23 + 3,02) \times 3,00 - (0,80 \times 0,60) = 18,27 \text{ m}^2$$

Nebulização

$$(3,23 \times 2 + 1,49 \times 2) \times 3,00 - (0,80 \times 2,10 + 0,80 \times 0,40) = 26,32 \text{ m}^2$$

Farmácia

$$(3,23 \times 2 + 1,54 \times 2) \times 3,00 - (0,80 \times 2,10 + 0,80 \times 0,40) = 26,62 \text{ m}^2$$





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Banheiro Masculino funcionários

$$(3,23 \times 2 + 1,75 \times 2) \times 1,30 - (0,80 \times 0,30 + 1,20 \times 0,40) = 12,23 \text{ m}^2$$

Copa

$$(3,23 \times 2 + 1,61 \times 2) \times 1,30 - (0,80 \times 0,30 + 0,80 \times 0,40) = 12,02 \text{ m}^2$$

Cozinha

$$(3,15 \times 2 + 2,00 \times 2) \times 1,30 - (0,80 \times 0,30 + 1,20 \times 0,40) = 12,67 \text{ m}^2$$

Banheiro feminino funcionárias

$$(3,15 \times 2 + 1,90 \times 2) \times 1,30 - (0,80 \times 0,30 + 1,20 \times 0,40) = 12,41 \text{ m}^2$$

Esterilização

$$(3,15 \times 2 + 1,74 \times 2) \times 1,30 - (0,80 \times 0,30 + 1,20 \times 0,40) = 11,99 \text{ m}^2$$

Almoxarifado

$$(3,15 \times 2 + 1,75 \times 2) \times 1,30 - (0,80 \times 0,30 + 1,20 \times 0,40) = 12,02 \text{ m}^2$$

Escovário

$$(3,15 \times 2 + 2,00 \times 2) \times 1,30 - (0,80 \times 0,30 + 1,20 \times 0,40) = 12,67 \text{ m}^2$$

Pré consulta

$$(3,15 \times 2 + 4,30 \times 2) \times 3,00 - (0,80 \times 0,2,10 + 2,00 \times 1,10) = 42,33 \text{ m}^2$$

Auxiliar administrativo

$$(3,15 \times 2 + 6,60 \times 2) \times 3,00 - (0,80 \times 2,10 + 2,00 \times 1,10) = 54,62 \text{ m}^2$$

Paredes externas

Lateral direita e fundos

$$(8,73 \times 3,00 + 19,31 \times 3,00 + 14,59 \times 4,00) - (2,00 \times 1,10 \times 4 + 1,60 \times 2,10 + 1,20 \times 0,40 \times 5) = 127,92 \text{ m}^2$$

Lateral esquerda e frente

$$(8,73 + 5,53 + 3,92 + 10,11) \times 5,90 - (1,70 \times 1,10 + 0,80 \times 0,40 \times 6 + 1,20 \times 0,40 + 1,60 \times 1,10 \times 5,00) = 153,84 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 39,64 + 8,90 + 5,04 + 9,26 + 5,04 + 9,26 + 66,06 + 163,40 + 31,65 + 24,88 + 18,27 + 26,32 + 26,62 + 12,23 + 12,02 + 12,67 + 12,41 + 11,99 + 12,02 + 12,67 + 42,33 + 54,62 + 127,92 + 153,84 = \mathbf{899,06 \text{ m}^2}$$

#### 1.4 - LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA

Portas de madeira

$$0,80 \times 2,10 \times 19 \times 2 + 0,90 \times 2,10 \times 2 \times 2 + 1,10 \times 2,10 \times 2 + 0,60 \times 1,60 \times 4 \times 2 = \mathbf{83,70 \text{ m}^2}$$

#### 1.5 - LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA

Porta dos fundos

$$1,80 \times 2,10 \times 2 = 7,56 \text{ m}^2$$

Janelas

$$2,00 \times 1,00 \times 4 \times 2 + 1,20 \times 0,40 \times 6 \times 2 + 0,80 \times 0,40 \times 6 \times 2 + 1,60 \times 1,00 \times 4 \times 2 = 38,40 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 7,56 + 38,40 = \mathbf{45,96 \text{ m}^2}$$

#### 1.6 - PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Banheiro Enfermagem

$$(1,75 \times 2 + 1,95 \times 2) \times 1,30 - (0,80 \times 0,30 + 0,60 \times 0,80) = 8,90 \text{ m}^2$$

Lavabo Masculino

$$(1,74 \times 2 + 1,03 \times 2) \times 1,30 - (0,90 \times 0,30 + 0,90 \times 2,10) = 5,04 \text{ m}^2$$

Banheiro Masculino

$$(1,74 \times 2 + 2,05 \times 2) \times 1,30 - (0,90 \times 0,30 + 0,80 \times 0,40) = 9,26 \text{ m}^2$$

Lavabo Feminino

$$(1,74 \times 2 + 1,03 \times 2) \times 1,30 - (0,90 \times 0,30 + 0,90 \times 2,10) = 5,04 \text{ m}^2$$

Banheiro Feminino

$$(1,74 \times 2 + 2,05 \times 2) \times 1,30 - (0,90 \times 0,30 + 0,80 \times 0,40) = 9,26 \text{ m}^2$$

Recepção/espera

$$(7,30 + 5,23 + 7,30) \times 3,00 + (2,68 \times 2 + 1,35 \times 2 + 2,18 \times 2) \times 1,40 - (3,40 \times 2,60 + 1,80 \times 1,10) = 66,06 \text{ m}^2$$

Circulação

$$(8,01 + 1,75 + 8,26 + 3,30 + 1,90 + 3,30 + 21,34 + 1,75 + 18,36) \times 3,00 - (0,80 \times 2,10 \times 21 + 1,60 \times 2,10 + 1,70 \times 1,10) = 163,40 \text{ m}^2$$

Sala de vacinas

$$(3,23 \times 2 + 3,11 \times 2) \times 2,90 - (0,80 \times 2,10 \times 2 + 1,60 \times 1,10) = 31,65 \text{ m}^2$$

DML

$$(3,23 \times 2 + 1,53 \times 2) \times 3,00 - (0,80 \times 2,10 \times 2 + 0,80 \times 0,40) = 24,88 \text{ m}^2$$

Glicemia

$$(3,23 + 3,02) \times 3,00 - (0,80 \times 2,10) = 17,07 \text{ m}^2$$

Nebulização

$$(3,23 \times 2 + 1,49 \times 2) \times 3,00 - (0,80 \times 2,10 + 0,80 \times 0,40) = 26,32 \text{ m}^2$$

Farmácia

$$(3,23 \times 2 + 1,54 \times 2) \times 3,00 - (0,80 \times 2,10 + 0,80 \times 0,40) = 26,62 \text{ m}^2$$

Banheiro Masculino funcionários

$$(3,23 \times 2 + 1,75 \times 2) \times 1,30 - (0,80 \times 0,30 + 1,20 \times 0,40) = 12,23 \text{ m}^2$$

Copa

$$(3,23 \times 2 + 1,61 \times 2) \times 1,30 - (0,80 \times 0,30 + 0,80 \times 0,40) = 12,02 \text{ m}^2$$

Cozinha

$$(3,15 \times 2 + 2,00 \times 2) \times 1,30 - (0,80 \times 0,30 + 1,20 \times 0,40) = 12,67 \text{ m}^2$$

Banheiro feminino funcionárias

$$(3,15 \times 2 + 1,90 \times 2) \times 1,30 - (0,80 \times 0,30 + 1,20 \times 0,40) = 12,41 \text{ m}^2$$

Esterilização

$$(3,15 \times 2 + 1,74 \times 2) \times 1,30 - (0,80 \times 0,30 + 1,20 \times 0,40) = 11,99 \text{ m}^2$$

Almoxarifado

$$(3,15 \times 2 + 1,75 \times 2) \times 1,30 - (0,80 \times 0,30 + 1,20 \times 0,40) = 12,02 \text{ m}^2$$

Escovário

$$(3,15 \times 2 + 2,00 \times 2) \times 1,30 - (0,80 \times 0,30 + 1,20 \times 0,40) = 12,67 \text{ m}^2$$

Pré consulta

$$(3,15 \times 2 + 4,30 \times 2) \times 3,00 - (0,80 \times 0,2,10 + 2,00 \times 1,10) = 42,33 \text{ m}^2$$

Auxiliar administrativo

$$(3,15 \times 2 + 6,60 \times 2) \times 3,00 - (0,80 \times 2,10 + 2,00 \times 1,10) = 54,62 \text{ m}^2$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Paredes externas

Lateral direita e fundos

$$(8,73 \times 3,00 + 19,31 \times 3,00 + 14,59 \times 4,00) - (2,00 \times 1,10 \times 4 + 1,60 \times 2,10 + 1,20 \times 0,40 \times 5) = 127,92 \text{ m}^2$$

Lateral esquerda e frente

$$(8,73 + 5,53 + 3,92 + 10,11) \times 5,90 - (1,70 \times 1,10 + 0,80 \times 0,40 \times 6 + 1,20 \times 0,40 + 1,60 \times 1,10 \times 5,00) = 153,84 \text{ m}^2$$

Muro

$$42,00 \times 2,40 = 100,80 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 8,90 + 5,04 + 9,26 + 5,04 + 9,26 + 66,06 + 163,40 + 31,65 + 24,88 + 17,07 + 26,32 + 26,62 + 12,23 + 12,02 + 12,67 + 12,41 + 11,99 + 12,02 + 12,67 + 42,33 + 54,62 + 127,92 + 153,84 + 100,80 = \mathbf{959,02 \text{ m}^2}$$

1.7 - PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO

Sala de curativos

$$(3,23 \times 2 + 3,01 \times 2) \times 2,90 - (0,80 \times 2,10 \times 2 + 1,60 \times 1,10) = 31,07 \text{ m}^2$$

Consultório

$$(3,23 \times 2 + 2,99 \times 2) \times 2,90 - (0,80 \times 2,10 + 1,60 \times 1,10) = 32,64 \text{ m}^2$$

Enfermagem

$$(3,23 \times 2 + 3,14 \times 2) \times 2,90 - (0,80 \times 2,10 \times 2 + 1,60 \times 1,10) = 31,83 \text{ m}^2$$

Glicemia

$$(3,23 + 3,02) \times 3,00 - (1,60 \times 1,10) = 16,99 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 31,07 + 32,64 + 31,83 + 16,99 = \mathbf{112,53 \text{ m}^2}$$

1.8 - DEMOLIÇÃO DE REBOCO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO

Sala de curativos

$$(3,23 \times 2 + 3,01 \times 2) \times 2,90 - (0,80 \times 2,10 \times 2 + 1,60 \times 1,10) = 31,07 \text{ m}^2$$

Consultório

$$(3,23 \times 2 + 2,99 \times 2) \times 2,90 - (0,80 \times 2,10 + 1,60 \times 1,10) = 32,64 \text{ m}^2$$

Enfermagem

$$(3,23 \times 2 + 3,14 \times 2) \times 2,90 - (0,80 \times 2,10 \times 2 + 1,60 \times 1,10) = 31,83 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 31,07 + 32,64 + 31,83 = \mathbf{95,54 \text{ m}^2}$$

1.9 - REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO

Sala de curativos

$$(3,23 \times 2 + 3,01 \times 2) \times 2,90 - (0,80 \times 2,10 \times 2 + 1,60 \times 1,10) = 31,07 \text{ m}^2$$

Consultório

$$(3,23 \times 2 + 2,99 \times 2) \times 2,90 - (0,80 \times 2,10 + 1,60 \times 1,10) = 32,64 \text{ m}^2$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Enfermagem

$$(3,23 \times 2 + 3,14 \times 2) \times 2,90 - (0,80 \times 2,10 \times 2 + 1,60 \times 1,10) = 31,83 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 31,07 + 32,64 + 31,83 = \mathbf{95,54 \text{ m}^2}$$

1.10 - REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

Sala de vacinas

$$(3,23 \times 2 + 3,11 \times 2) \times 1,50 - (0,80 \times 0,60 \times 2 + 1,60 \times 0,60) = 17,10 \text{ m}^2$$

Técnico Dentista

$$(5,39 \times 2 + 3,15 \times 2) \times 2,90 - (0,80 \times 2,10 + 2,00 \times 1,10 + 1,10 \times 2,10 + 1,90 \times 1,95) = 39,64 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 17,10 + 39,64 = \mathbf{56,74 \text{ m}^2}$$

1.11 - REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO

Porta de entrada

$$2,60 \times 3,45 = 8,97 \text{ m}^2$$

Janela sala de curativos

$$1,60 \times 1,10 = 1,76 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 8,97 + 1,76 = \mathbf{10,73 \text{ m}^2}$$

1.12 - PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, COM ÁREA TOTAL DE 8,97 M2, ESPESSURA DE 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (COM BASE NO ITEM SINAPI-102183)

Porta de entrada

**01 unid.**

1.13 - FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM

Janelas diversas

**10 unid.**

1.14 - PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA

Cozinha

**01 unid.**

1.15 - CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 40 MM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Cozinha

**01 unid.**

1.16 - REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

Cozinha

**1,50 m2**

1.17 - REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)

Sala de esterilização

**01 unid.**

1.18 - PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA

Sala de esterilização

**01 unid.**

1.19 - BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM

Sala de esterilização

1,70 x 0,80 = **1,36 m2**

1.20 - CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (600X600X400MM), ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Sala de esterilização

**01 unid.**

1.21 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO

Janela sala de curativos

1,60 x 1,10 = **1,76 m2**

1.22 - INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF\_01/2021\_P

Janela sala de curativos

1,60 x 1,10 = **1,76 m2**

1.23 - PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA

Área externa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

$$1,50 \times 0,80 + 4,90 \times 2,00 = \mathbf{11,00 \text{ m}^2}$$

1.24 - TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019

Sobre tanque existente

$$2,00 \times 2,50 = \mathbf{5,00 \text{ m}^2}$$

1.25 - COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2

Sobre tanque existente

$$2,00 \times 2,50 = \mathbf{5,00 \text{ m}^2}$$

1.26 - TORNEIRA METÁLICA HOSPITALAR, ABERTURA ALAVANCA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Sala de esterilização

**01 unid.**

1.27 - PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO

Porta dos fundos

$$1,80 \times 2,10 \times 2 = 7,56 \text{ m}^2$$

Janelas

$$2,00 \times 1,00 \times 4 \times 2 + 1,20 \times 0,40 \times 6 \times 2 + 0,80 \times 0,40 \times 6 \times 2 + 1,60 \times 1,00 \times 4 \times 2 = 38,40 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 7,56 + 38,40 = \mathbf{45,96 \text{ m}^2}$$

1.28 - PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS

Portas de madeira

$$0,80 \times 2,10 \times 19 \times 2 + 0,90 \times 2,10 \times 2 \times 2 + 1,10 \times 2,10 \times 2 + 0,60 \times 1,60 \times 4 \times 2 = \mathbf{83,70 \text{ m}^2}$$

1.29 - ENCUNHAMENTO COM ARGAMASSA ENTRE ALVENARIA E TELHAS

$$3,32 + 0,80 + 0,80 + 9,31 + 8,37 + 33,90 + 8,73 + 9,36 + 0,80 + 3,12 + 13,63 = \mathbf{92,14 \text{ m}}$$

1.30 - COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2 (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL)

Reparos em parte do telhado próximo à sala de vacinas

$$4,00 \times 5,00 = \mathbf{20,00 \text{ m}^2}$$

1.31 - PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)

Banheiro sala de enfermagem

$$1,75 \times 1,95 = 3,41 \text{ m}^2$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Enfermagem

$$3,23 \times 3,14 = 10,14 \text{ m}^2$$

Consultório clínico

$$3,23 \times 2,99 = 9,66 \text{ m}^2$$

Lavabo masculino

$$1,03 \times 1,74 = 1,79 \text{ m}^2$$

Banheiro masculino

$$1,74 \times 2,05 = 3,57 \text{ m}^2$$

Lavabo feminino

$$1,03 \times 1,65 = 1,70 \text{ m}^2$$

Banheiro feminino

$$2,05 \times 1,65 = 3,38 \text{ m}^2$$

Espera/circulação

$$8,01 \times 1,75 + 5,23 \times 9,05 + 3,30 \times 1,90 + 18,26 \times 1,75 = 99,57 \text{ m}^2$$

Varanda

$$6,10 \times 3,77 = 23,00 \text{ m}^2$$

Sala de vacinas

$$3,23 \times 3,11 = 10,05 \text{ m}^2$$

DML

$$3,23 \times 1,53 = 4,94 \text{ m}^2$$

Sala de curativos

$$3,23 \times 3,01 = 9,72 \text{ m}^2$$

Glicemia

$$3,23 \times 3,02 = 9,75 \text{ m}^2$$

Nebulização

$$3,23 \times 1,49 = 4,81 \text{ m}^2$$

Farmácia

$$3,23 \times 1,54 = 4,97 \text{ m}^2$$

Banheiro masculino funcionários

$$3,23 \times 1,75 = 5,65 \text{ m}^2$$

Copa

$$3,23 \times 1,61 = 5,20 \text{ m}^2$$

Cozinha

$$3,15 \times 2,00 = 6,30 \text{ m}^2$$

Banheiro feminino funcionárias

$$3,15 \times 1,90 = 5,98 \text{ m}^2$$

Esterilização

$$3,15 \times 1,74 = 5,48 \text{ m}^2$$

Almoxarifado

$$3,15 \times 1,75 = 5,51 \text{ m}^2$$

Escovário

$$3,15 \times 2,00 = 6,30 \text{ m}^2$$

Pré consulta

$$3,15 \times 4,30 = 13,54 \text{ m}^2$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Auxiliar administrativo

$$3,15 \times 6,60 = 20,79 \text{ m}^2$$

Técnico dentista

$$3,15 \times 5,39 = 16,98 \text{ m}^2$$

Consultório odontológico

$$3,15 \times 4,67 = 14,71 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 3,41 + 10,14 + 9,66 + 1,79 + 3,57 + 1,70 + 3,38 + 99,57 + 23,00 + 10,05 + 4,94 + 9,72 + 9,75 + 4,81 + 4,97 + 5,65 + 5,20 + 6,30 + 5,98 + 5,48 + 5,51 + 6,30 + 13,54 + 20,79 + 16,98 + 14,71 = \mathbf{306,90 \text{ m}^2}$$

Mutum, 11 de Agosto de 2022

---

Vivêncio Sathler Nunes Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA-MG 176.231/D





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### ANEXO V CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

#### 1. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação de habilitação a seguir discriminada. Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada o Pregoeiro exclusivamente via sistema (Juntamente com a proposta readequada), em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa.

#### 2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para MEI (com data de emissão após a data de publicação do presente Edital).
- e) Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF).

#### 3. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS. (Unificada)
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).
- g) Alvara de Funcionamento da Sede da Licitante (Vigente)
- h) Alvara da Vigilância Sanitária. (Vigente). (Caso o produto ofertado pelo licitante não tenha exigência legal para o referido alvará, o licitante será isento da exigência).

#### 4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**5. DECLARAÇÕES:**

a) Declaração Conjunta (conforme Modelo anexo IV)

5.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.2. A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites oficiais: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), [www.sefin.mg.gov.br](http://www.sefin.mg.gov.br), [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), [www.tj.mg.gov.br](http://www.tj.mg.gov.br) e [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022 PROCESSO Nº. 127 /2022**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ nº.:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta nº.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXAR MODELO DE PROPOSTA**

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de entrega: 48h (quarenta e oito horas):

**Declarações:**

1- Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da Tomada de Preço 007/2022.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Processo Licitatório nº 127/2022 e de seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
CPF  
CARIMBO

\_\_\_\_\_  
EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

À Comissão de Licitações e Contratos

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), através de seu Diretor ou Responsvel Legal, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidonea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de Verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

À Comissão de Licitações e Contratos

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ declara para os devidos de direito, a qualidade de licitante proeminente sob a Modalidade Pregão Eletrônico, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro unional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (desseses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**ANEXO IX**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o Sr...., portador da cédula de identidade nº... de do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mutum-MG, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 007/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Mutum - MG

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MUTUM - MG**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, Mutum - MG – CEP 36.955-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.348.086/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ANTÔNIO ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Mutum, MG, no uso de sua atribuição, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada por seu Sócio Administrador Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATADO, em conformidade com o Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, têm justo e contratado o que segue, mediante cláusulas e condições abaixo delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para proceder a reforma e pequenos reparos no Programa de Saúde da Família (PSF) Cantinho do Céu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Local de prestação dos serviços: será de acordo com os lugares indicados pela Secretária de Saúde, conforme edital e anexos.

- Reforma e pequenos reparos no Programa de Saúde Família (PSF), localizado no endereço: Rua Dom Cavati, nº 599, Cantinho do Céu.

2.3 - Todas as despesas serão de responsabilidade da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) referente todos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade, nos termos consignados na proposta de preços.

3.2 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria e Fiscalização do Município.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4.1 - A dotação orçamentária para cobertura das despesas constante da solicitação está prevista na LOA (Lei Orçamentaria Anual) do exercício financeiro de 2022, conforme discriminado abaixo, e, os pagamentos correção por conta de Recurso federal, com a seguinte dotação orçamentária:

**02.15.01-10.301.0519.1087-44.90.51.00 f-958 fonte 102 /123**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1 - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a legislação específica, quando houver e, nos casos omissos, os princípios da Administração Pública, legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e penal, bem como os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante requerimento da Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mutum, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 e art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, devendo o município realizar os apostilamentos que se fizerem necessários.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS**

7.1 - O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias a contar da data da entrega da referida Nota Fiscal de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela fiscalização e devidamente analisada.

7.2 - Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada de declaração de execução dos serviços.

7.3 - A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, municipal, Federal (conjunta ao INSS) e FGTS, atualizadas com vigência na data de emissão da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1 - A Contratada obrigará-se a:

- a) Executar os serviços fielmente e em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância ao termo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados com a execução dos serviços, devendo, para tanto, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
- c) Atender prontamente qualquer exigência da administração, inerentes ao objeto da futura licitação/contratação;
- d) Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, as ocorrências que incidirem sobre a prestação dos serviços, indicando os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;
- e) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- f) Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar as obrigações pactuadas, sem expressa autorização da administração;
- g) Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, exceto, as despesas de profissional para acompanhar representantes do Município fora do Estado de Minas Gerais, quando solicitado, o que ocorrerá a cargo da administração.

8.2. A Contratante obrigar-se á:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada em Cláusula do instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- d) Arcar com as despesas de hospedagem transporte e alimentação dos técnicos da contratada por ocasião da prestação de serviço in loco, sob comprovação de relatório de despesas.
- e) Emitir atestado de visita dos técnicos da contratada, bem como da prestação dos serviços inerentes ao objeto do futuro contrato e do presente termo de referência.
- f) Fornecer documentos solicitados ou esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- g) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela Fiscalização do Município;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável da Prefeitura Municipal de Mutum/MG, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2 - A Fiscalização pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências previstas no Edital e seus respectivos anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos arts. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação de justificativas devidamente motivadas.

10.2 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria e Fiscalização do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e se vincula ao termo de referência, bem como à proposta de preços do contratado, dentre outros, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

13.1 - Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, fica nomeado como fiscal do contrato, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr. Dawison dos Santos Oliveira, lotado no Cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração acima designado, permitido, ainda, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

14.1 - As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a obra no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I- Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

II. Multa, pela inexecução contratual, do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 03% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da contratada;

c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado/executado;

d) 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

14.3 - A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

14.4 - A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

14.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

III. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Mutum, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

a) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

b) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante;

c) Não manter a proposta após a adjudicação;

d) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame;

e) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) Fraudar a execução do contrato;

g) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mutum, MG, que será concedida quando a contratada ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 02 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

14.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o Art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.7 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa e nos órgãos competentes;

14.8 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.9 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido, impede a contratada de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 01 (um) ano junto a este Município ou qualquer órgão público, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

14.10. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa, oriunda de procedimento administrativo devidamente justificado;

14.11. A critério do Município de Mutum, MG, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

14.12. Abandonar os serviços imotivadamente, que configure rescisão unilateral no presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

14.13. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais,

14.14. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município de Mutum, MG;

14.15. Incidir em outros motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

15.1. Não haverá reajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mutum - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratado, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Mutum - MG, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

P/MUNICÍPIO DE MUTUM-ESTADO DE MINAS GERAIS.

Paulo Antônio Alves - Prefeito Municipal de Mutum - MG.

- C O N T R A T A N T E-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. - CNPJ: XXX.XXX.XXX/XXXX-XX.

Representante Legal - \_\_, CPF \_\_, ID \_\_.

C O N T R A T A D O-(A)-

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: